



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº067 de 11 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de Bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público.

Art. 2º.- Os bens móveis de que trata o artigo 1º, descritos e identificados no Anexo I e Anexo II desta lei, serão vistoriados pela comissão especialmente designada para tal fim.

Art. 3º.- O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a nomear Leiloeiro Oficial ou servidor para proceder ao leilão de que trata o artigo 1º da presente Lei, em todas as suas fases, na forma do artigo 6º, XL e art. 76 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º.- O leilão será amplamente divulgado, através de edital, na forma do artigo 76 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º.- Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Patrimônio, adotar todas as medidas pertinentes e legais para proceder a baixa dos bens móveis inservíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º.- Os recursos obtidos com a venda dos bens indicados no artigo 1º desta Lei, deverão ser aplicados dentro do que dispõe a Lei Complementar nº **101/2000**.

Art. 7º.- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.8º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 11 de agosto de 2025

Darci Renato Feiten
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,
Mário Luiz de Lima
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°067, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,
EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,**

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorização para alienação de bem imóvel que indica.

O Município conta com vários itens de bens moveis inservíveis, tornando-os passíveis de disposição discricionária, observados os critérios legais.

O Município expressa interesse em alienar, por meio de Procedimento Licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Os valores que serão utilizados no Procedimento Licitatório, após serem obtidos por meio da Comissão da Avaliação de Valores, responsável pela avaliação dos bens públicos municipais, restando cumprida a exigência legal para que a alienação se dê por valores justos.

A venda busca obter-se mais recursos para equalização das contas públicas, em total transparência, como é a praxe desta administração.

Assim, Nobres Edis, este é o projeto que ora levamos a apreciação desta colenda Casa para que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, nos termos regimentais.

Pedimos vênia para que seja aprovado em Regime de urgência.

Atenciosamente,

**Darci Renato Feiten
Prefeito Municipal**